LEI nº 4.809, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE AVENIDA RODA D'ÁGUA A VIA PÚBLICA EXISTENTE ENTRE O PROLONGAMENTO DA AVENIDA ÍRIO JACOB WELP E O CLUBE RODA D'ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica denominada de Avenida Roda D'Água a via pública existente entre o prolongamento da Avenida Írio Jacob Welp e o Clube Roda D'Água, localizada na zona urbana do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2015.

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração